CONCUBINATO NO CÓDIGO CIVIL: ANÁLISE DO ART. 1.727 DA LEI Nº 10.406/2002

Silvia Luana Lobato dos Santos[1]; Alarico Marques Pereira[2]

RESUMO: A pesquisa intitulada Concubinato no Código Civil: análise do art. 1.727 da Lei nº 10.406/2002 tem como tema o tratamento jurídico do concubinato no Código Civil brasileiro, com enfoque no art. 1.727, que caracteriza como concubinato as relações não eventuais entre homem e mulher impedidos de casar. O estudo apresenta uma análise jurídica da distinção entre concubinato e união estável, especialmente diante dos impedimentos matrimoniais previstos no ordenamento civil e dos reflexos familiares e patrimoniais decorrentes dessa classificação. **Justificativa:** A pesquisa justifica-se pela necessidade de compreender como a legislação civil diferencia formas de convivência afetiva e quais consequências essa distinção produz na proteção jurídica das relações familiares, evitando confusões entre união estável, entidade familiar reconhecida, e concubinato, situação marcada pela existência de impedimento legal para o casamento. **Objetivo:** Geral: analisar o tratamento jurídico do concubinato no Código Civil, a partir do art. 1.727. Específicos: identificar o conceito legal de concubinato; diferenciar concubinato de união estável; examinar os principais efeitos jurídicos relacionados às relações concubinárias; e refletir sobre os limites da proteção patrimonial e familiar conferida pelo ordenamento jurídico. **Metodologia:** Quanto à metodologia, utilizou-se pesquisa bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa, por meio da análise da legislação civil brasileira, especialmente a Lei nº 10.406/2002, bem como de artigos científicos, doutrinas jurídicas e entendimentos jurisprudenciais relacionados ao Direito de Família. **Resultados:** A análise demonstra que o art. 1.727 diferencia o concubinato da união estável ao destacar a existência de impedimento para o casamento, o que influencia o reconhecimento de efeitos familiares, patrimoniais e sucessórios. Observa-se também que a matéria exige interpretação cuidadosa, pois envolve conflitos entre autonomia privada, proteção da família e vedação ao reconhecimento simultâneo de

[1] Acadêmica do 7º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba. E- mail: lobatoluana122@gmail.com
[2] Orientador: Professor da Faculdade de Itaituba. E-mail: prof.alaricomp@gmail.com

vínculos incompatíveis com o casamento ou a união estável. **Considerações Finais:** Conclui-se que o concubinato deve ser compreendido não apenas como conceito legal, mas também como fenômeno social que desafia o Direito de Família contemporâneo. A pesquisa contribui para a compreensão dos limites e possibilidades de proteção jurídica às pessoas envolvidas nessas relações, sem equipará-las automaticamente à união estável.

Palavras-chave: Concubinato. Código Civil. Direito de Família.